

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
DE MONTENEGRO

PROC. N.º 170/67

JUIZ DO TRABALHO: DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

AUTUAÇÃO

Aos 1 dias do mês de agosto do ano  
de 1967, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julga-  
mento de MONTENEGRO, autuo a  
presente reclamação apresentada por  
FELISBERTO MAGALHÃES contra  
JAIME ALTINO CASTELÃ

  
Chefe da Secretaria  
DR. OZY RODRIGUES

OBJETO: Salário-família.

ZB/.-

T. 30.470  
Dia 19 de 06/70  
Hora 13:35  
Subs. 102

2  
71



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MONTENEGRO

### Térmo de Reclamação

Aos 1 dias do mês de agosto de 19 67

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO, FELISBERTO MAGALHÃES

(Reclamante)

Marroeiro, casado, brasileira  
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)

residente na Vila Panorama - Nesta Cidade portador da C. P. - N.º  
(Enderço)

, Série \_\_\_\_\_, e apresentou a seguinte reclamação contra \_\_\_\_\_

JAIME ALTINO CASTELÃ

(Reclamado)

Pedreira  
(Atividade)

domiciliado na Vendinha, na pedreira da reclamada, nesta Cidade, o  
(Rua e N.º)

- qual declarou o seguinte:
- a) Ter 27 anos de idade;
  - b) que trabalhava para o empregador como marroeiro;
  - c) que iniciou suas atividades em 14.06.67;
  - d) que se demitiu por sua livre e espontânea vontade em 25.07.67;
  - e) que percebia R\$ 10,40 por hora, recebendo semanalmente;
  - f) que não recebeu durante o tempo que trabalhou para a empregadora o salário família;

NESTAS CONDIÇÕES, R E C L A M A :

1) SALÁRIO-FAMÍLIA (DOIS FILHOS) 40 dias . . . . .	R\$	12,70
- TOTAL DA PRESENTE RECLAMATÓRIA . . . . .	R\$	12,70

Fica o reclamante desde já notificado para comparecer no dia 10/ de agosto do corrente, às 13,35 horas para audiência de conciliação e julgamento. Nessa audiência deverá apresentar as provas / que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três. O não comparecimento do Reclamante à esta audiência, importará no arquivamento da presente Reclamação. O não comparecimento da Reclamada, importará em revelia e confissão, quanto à matéria de fato.



Reclamante

Montenegro, 1 de agosto de 1967.

Dr. Ozy Rodrigues  
Chefe de Secretaria

**CERTIDÃO**

CERTIFICO que nesta data, autuel o presente processo e cuja audiência foi designada para o dia 10 / 08 / 67 às 13,35h horas. Dou fe.

**DR. OZY RODRIGUES**  
Chefe da Secretaria

Ciente:

( Reclamante



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MONTENEGRO

3  
70

# NOTIFICAÇÃO

Pela presente, fica notificado o Sr. JAIME ALTINO CASTELÃ,  
Passo da Vendinha (pedreira) - Nesta Cidade, para comparecer  
perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO  
sita na Rua Ramiro Barcelos,  
nº 1700 - 1º andar, no dia 10 ( dez )  
do mês de agosto às 13,35 ( treze e trinta e cinco )  
horas, à audiência relativa à reclamação apresentada por FELISBERTO  
MAGALHÃES contra, cujo inteiro teor  
consta do processo existente na Secretaria desta Junta.

Deverá V. Sa. comparecer, apresentando as provas necessárias:  
documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante: Será arquivado:

Ao reclamado: Será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à  
matéria do fato.

Anexo: Cópia da reclamatória

MONTENEGRO, 1 de agosto de 1967

Chefe da Secretaria  
DR. OZY RODRIGUES

Proc. 170/67

ZB/.-

42

# JUNTADA

Faço Juntada aos autos do

H.R. que ligou

Em 3 de Agosto de 19 67

DR. OZY RODRIGUES  
Chefe da Secretaria



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO



## AR SERVIÇO POSTAL

Número do registrado 35.024 -

Natureza da correspondência NOTIFICAÇÃO - PROC 170/67

JAIME ALTINO CASTELÃ

Destinatário

Passo da Vendinha ) - Pedreira - Nesta Cidade

Residência

Recebi o objeto registrado acima.

Em 3 de 8 de 1967

Jaime Altino Castelã  
Destinatário



*Jaf*

PROCESSO N.º 170/67

Aos dez dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e sete, às treze e trinta e cinco horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Presidente, Dr. Carlos Edmundo Blauth e dos Srs. Vogais, Rudá Hauschild Fonseca, dos empregadores, e Paulo Moraes Guedes, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente, apregoados os litigantes: FELISBERTO MAGALHÃES, reclamante, e JAIME ALTINO CESTELÃ, reclamado, no processo em que o primeiro pelo, digo, reclama do segundo salário-família. Presentes as partes. Com a palavra as partes, pelas mesmas foi dito que já haviam conciliado o litígio nos termos do pedido. O reclamado pagou ao reclamante o valor pedido na inicial, contra quitação geral. Custas, R\$ 1,27, a cargo do reclamante ficam dispensadas. A Junta homologou. Para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.

*[Handwritten Signature]*  
DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH  
Juiz Presidente

*[Handwritten Signature]*  
RUDÁ HAUSCHILD FONSECA  
VOGAL DOS EMPREGADORES

*[Handwritten Signature]*  
PAULO MORAES GUEDES  
VOGAL DOS EMPREGADOS

*[Handwritten Signature]*  
DR. OZY RODRIGUES  
Secretário de Julgamento

*[Handwritten Signature]*





Poder Judiciário  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO**  
 MONTENEGRO

*62*

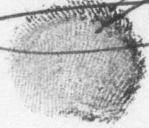
**TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO**

Aos dez dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e sete, nesta cidade de Montenegro, às 14:00 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o Reclamante FELISBERTO MAGALHÃES (Representação quando houver) e o Reclamado JAI ME ALTINO CASTELÃ (Representação quando houver) e por este último me foi dito que em cumprimento a acôrdo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de NCr\$ 12,70 (doze cruzeiros novos e setenta centavos) relativa a o processo nº 170/67

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando, por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado este termo que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

*[Handwritten signature]*  
 \_\_\_\_\_  
 Chefe da Secretaria



\_\_\_\_\_

Reclamante

*[Handwritten signature]*  
 \_\_\_\_\_  
 Reclamado

asg

*72*

**CONCLUSÃO**

Nesta data, faço êstes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

*[Handwritten signature]*

DR. OZY RODRIGUES  
Chefe da Secretaria

EM BRANCO

ARQUIVE SE  
DATA SUPRA

*[Large handwritten signature]*

DE CARLOS EDMUNDO BLAITH  
Juiz do Trabalho Presidente

ARQUIVADO  
DATA SUPRA

DR. OZY RODRIGUES  
Chefe da Secretaria

*CCC*